Atas

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: Credenciamento nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com eventuais fornecimento de peças/acessórios genuínos ou originais de primeira linha para os veículos a serviço da Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas, administrada pelo Consórcio Interfederativo de Saúde – Reconvale.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se da fase de análise dos documentos de habilitação apresentados no âmbito do Credenciamento nº 003/2026, instaurado com a finalidade de selecionar pessoas jurídicas aptas à prestação dos serviços descritos no objeto do certame, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A Comissão de Contratação procedeu à verificação da documentação protocolada eletronicamente até a data de **04/11/2026**, bem como à apreciação dos pareceres técnicos emitidos pelo setor de engenharia, no tocante à qualificação técnica exigida no item **8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**.

Protocolaram pedido de credenciamento as seguintes empresas:

- Protocolo:16/09/2026 **A&T PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVO,** 39.936.873/0001-46
- Protocolo:18/09/2026 **SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA,** 02.805.041/0001-80
- Protocolo:16/10/2026 **JP AUTO CENTER PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA,** 50.033.929/0001-95
- Protocolo:14/10/2026 **RAEL DA SILVA NUNES PINTO LTDA**, 40.148.920/0001-76
- Protocolo:13/10/2026 **SS REVENDEDORA E LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, 48.875.295/0001-76

Passa-se à análise individualizada.

II – DA ANÁLISE DAS LICITANTES

1. A&T PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVO

CNPJ nº 39.936.873/0001-46

Da análise documental, verificou-se que a empresa apresentou regularmente os documentos exigidos nos itens 8.10.1. Habilitação Jurídica, 8.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, 8.10.3. Da Qualificação Técnica, quanto à habilitação econômico-financeira, a empresa apresentou a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial fora da data de vigência, atendendo os demais requisitos.

Decisão: HABILITADA COM RESSALVA, fica a licitante convocada a apresentar Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial dentro da validade.

2. SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 02.805.041/0001-80

Da análise documental, verificou-se que a empresa apresentou regularmente os documentos exigidos nos itens **8.10.1. Habilitação Jurídica, 8.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, 8.10.3. Da Qualificação Técnica, 8.10.4. Habilitação econômico-financeira**.

Decisão: HABILITADA.

3. JP AUTO CENTER PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 50.033.929/0001-95

Da análise documental, verificou-se que a empresa apresentou regularmente os documentos exigidos nos itens **8.10.1. Habilitação Jurídica, 8.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, 8.10.3. Da Qualificação Técnica, 8.10.4. Habilitação econômico-financeira**.

Decisão: HABILITADA.

4. RAEL DA SILVA NUNES PINTO LTDA

CNPJ nº 40.148.920/0001-76

Da análise documental, verificou-se que a empresa apresentou regularmente os documentos exigidos nos itens **8.10.1. Habilitação Jurídica, 8.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, 8.10.3. Da Qualificação Técnica, 8.10.4. Habilitação econômico-financeira.**

Decisão: HABILITADA.

5. SS REVENDEDORA E LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA

CNPJ nº 48.875.295/0001-76

Da análise documental, verificou-se que a empresa apresentou regularmente os documentos exigidos nos itens **8.10.1. Habilitação Jurídica, 8.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, 8.10.3. Da Qualificação Técnica, 8.10.4. Habilitação econômico-financeira**

Decisão: HABILITADA COM RESSALVA, todavia, em relação à compatibilidade de suas atividades econômicas, verificou-se ausência de CNAE correlato às atividades do objeto deste credenciamento, notadamente serviços fornecimento de peças/acessórios

genuínos ou originais de primeira linha para os veículos a serviço da Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas.

III – CONCLUSÃO

Após análise da documentação apresentada, a Comissão de Contratação decide:

LICITANTE	RESULTADO
A&T PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVO	HABILITADA COM RESSALVA
SALVADRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA	HABILITADA
JP AUTO CENTER PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA
RAEL DA SILVA NUNES PINTO LTDA	HABILITADA
SS REVENDEDORA E LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA	HABILITADA COM RESSALVA

Esclarece-se, ainda, que as futuras contratações decorrentes deste credenciamento observarão o **sistema de rodízio entre os credenciados habilitados**, respeitando-se a **ordem cronológica de credenciamento**, mediante emissão de **Ordem de Serviço**, conforme necessidade da Administração e nos termos previstos no edital.

Fica concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste resultado, para que as empresas declaradas **habilitadas com ressalvas** promovam a regularização das pendências apontadas, sob pena de suspensão do respectivo credenciamento até o saneamento das irregularidades.

Dê-se ciência aos interessados mediante publicação nos meios oficiais cabíveis.

Santo Antonio de Jesus/BA, 04 de Novembro de 2026.

Eduardo Oliveira Machado
Presidente da Comissão de Contratação

Gustavo da Cruz Oliveira
Membro da Comissão